Lei nº 2.082, de 20 de dezembro de 2001.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, Recursos Humanos (Motoristas), para desempenharem atividades junto à Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, e dá outras providências".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito

Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar recursos humanos, em caráter emergencial, pelo prazo de 03 meses, sem prorrogação, para executar suas atividades junto à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente:

CargoVagasVencimentoCarga HoráriaMotorista03Padrão 0440 horas/semanais

Parágrafo Único - A contratação emergencial para o cargo de Motorista, constante da presente Lei, deve-se a substituição de funcionários em licença saúde e em férias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20

de dezembro de 2001.

Claudio Laurindo dos Reis Martins Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos